



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 107/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 1.343, de 19 de março de 2026, que “Altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, para criar a obrigatoriedade de cadastramento da operação de transporte e a geração do Código Identificador da Operação de Transporte – CIOT, e para dispor sobre medidas administrativas para o cumprimento da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas”.

À Medida foram oferecidas 427 (quatrocentas e vinte e sete) emendas, dentre as quais foram retiradas, a requerimento dos respectivos autores, 41 (quarenta e uma).

A Comissão Mista emitiu o Parecer nº 1, de 2026 (CMMPV nº 1343, de 2026), que conclui pelo PLV nº 6, de 2026.

A matéria está disponível no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: “<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/173212>”.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Hall/mpv26-1343 (Plv nº 6, de 2026)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 17/06/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3151050818>

